

PORTARIA Nº 05 DE 22 DE MAIO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DE MONDAÍ- SANTA CATARINA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA SANDRA REGINA CALLAI SCHUH, Mondaí Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo.

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 5.733 de 05 de setembro de 2023.

NOMEIA:

ART. 1º Ficam nomeados os Membros para compor as Comissões Escolares de Gestão Democrática para auxiliar na realização do processo de escolha dos Diretores e Diretores Adjuntos das unidades de Ensino Fundamental e Infantil de Mondaí.

#### COMISSÃO DE GESTÃO ESCOLAR EMEI SONHO ENCANTADO

I – Representante dos Profissionais do Quadro do Magistério do Sistema Municipal de Ensino

Membro Titular: Beatriz Raasch

Membro Suplente: Rosane R. Becker

II – Representante dos demais Servidores

Membro Titular: Marcia Schneider Delarmelin

Membro Suplente: Raquel Marchiori

III- Representante dos pais

Membro Titular: Leila Dopke Miolla

Membro Suplente: Patricia Follmann



Art. 2º O trabalho da Comissão de Gestão Escolar de cada unidade Escolar deverá se nortear no Decreto Municipal nº 5.733 de 05.09.2022, que instituiu o processo de escolha de Diretores e Diretores Adjuntos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Comissão Escolar de Gestão terá as seguintes competências:

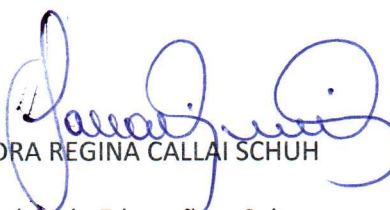
- I- Organizar e acompanhar o processo, a partir da inscrição dos candidatos até a apuração e divulgação dos atos e resultados, garantindo sua publicação;
- II- Promover divulgação a fim de tornar públicas as propostas dos candidatos;
- III- Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante o trabalho de apresentação, contagem e apuração, obedecendo as normas do processo de escolha, podendo esta decisão ser submetida a recurso para a Comissão Municipal de Gestão;
- IV- Encaminhar a Comissão Municipal de Gestão, imediatamente após o término do processo as respectivas atas.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Escolar de Gestão se pautarão nas orientações da Comissão Municipal de Gestão, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º O trabalho da presente Comissão não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 22 de maio de 2023.



SANDRA REGINA CALLAI SCHUH  
Secretária de Educação e Cultura